

## RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA

do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do  
Projeto da “Expansão da Zona Industrial de Mirandela”

AIA\_10/2018

Concelho de Mirandela

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

fevereiro de 2018

**ÍNDICE**

1. INTRODUÇÃO .....	2
2. PERÍODO DE CONSULTA.....	2
3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA.....	2
4. MODALIDADES DE DIVULGAÇÃO.....	3
5. ANÁLISE DOS PARECERES RECEBIDOS .....	3
6. FICHA TÉCNICA .....	4
ANEXO.....	5

## **I. INTRODUÇÃO**

Em cumprimento do preceituado no número 1 do artigo 15.º e nos artigos 28.º, 29.º, 30.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, pelo Lei n.º 37/2017, de 2 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017 de 11 de dezembro, procedeu-se à Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do projeto da “Expansão da Zona Industrial de Mirandela”, localizado no concelho de Mirandela e cujo proponente é o Município de Mirandela.

## **2. PERÍODO DE CONSULTA**

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, pela Lei n.º 37/2017, de 2 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017 de 11 de dezembro a Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, de 28 de dezembro de 2018 a 08 de fevereiro de 2019.

## **3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA**

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA), incluindo o Resumo Não Técnico (RNT), foi disponibilizado para consulta nos seguintes locais:

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N);
- Agência Portuguesa do Ambiente;
- Câmara Municipal de Mirandela; e
- na Internet em [www.ccdr-n.pt/divulgacao](http://www.ccdr-n.pt/divulgacao), [www.facebook.com/ccdrnorte](https://www.facebook.com/ccdrnorte) e [www.participa.pt](http://www.participa.pt).

O RNT esteve ainda disponível para consulta nas Juntas de Freguesia de Mirandela e Carvalhais.

#### **4. MODALIDADES DE DIVULGAÇÃO**

A divulgação desta consulta foi feita através de:

- Afixação de Editais na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, na Agência Portuguesa do Ambiente, na Câmara Municipal e na Freguesia atrás referidas (cópia do edital em anexo);
- Internet em [www.ccdr-n.pt/divulgacao](http://www.ccdr-n.pt/divulgacao); [www.facebook.com/ccdrnorte](https://www.facebook.com/ccdrnorte) e [www.participa.pt](http://www.participa.pt)

#### **5. ANÁLISE DOS PARECERES RECEBIDOS**

Durante o período da Consulta Pública não foi registada qualquer participação.

#### **6. FICHA TÉCNICA**

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE

*Rita Ramos*

(Rita Ramos)

## **ANEXO**

### **I. Edital**

## Projeto da “Expansão da Zona Industrial de Mirandela”

O projeto acima mencionado está sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, conforme estabelecido no ponto 4, alínea b), subalínea ii) do artigo 1.º e na alínea a) do ponto 10 do Anexo II, do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março e Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, pela Lei n.º 37/2017, de 2 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro.

Este projeto, cujo proponente é o Município de Mirandela, localiza-se nas Freguesias de Mirandela e Carvalhais, no concelho de Mirandela.

Nos termos e para efeitos do preceituado no n.º 1 do artigo 15.º e nos artigos 28.º, 29.º, 30.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, pela Lei n.º 37/2017, de 2 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), enquanto Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental, informa que o **Estudo de Impacte Ambiental**, incluindo o **Resumo Não Técnico**, se encontram disponíveis em suporte digital, para Consulta Pública, durante **30 dias úteis, de 28 de dezembro de 2018 a 8 de fevereiro de 2019**, nos seguintes locais:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, Rua Rainha D. Estefânia, n.º 251, 4150-304 Porto | Agência Portuguesa do Ambiente, Rua da Murgueira, 9 – Zambujal, 2611-865 Amadora | Câmara Municipal de Mirandela, Praça Município, 5370-288 Mirandela e, ainda, na Internet em [www.ccdr-n.pt/divulgacao](http://www.ccdr-n.pt/divulgacao); [www.facebook.com/ccdrnorte](https://www.facebook.com/ccdrnorte) e [www.participa.pt](http://www.participa.pt).

O **Resumo Não Técnico** pode ser também consultado, em suporte digital, nas Freguesias de Mirandela e Carvalhais.

No âmbito do processo de Consulta Pública serão consideradas e apreciadas todas as opiniões e sugestões apresentadas por escrito, desde que relacionadas especificamente com o projeto em avaliação. Essas exposições deverão ser dirigidas ao Presidente da CCDR-N até à data do termo da Consulta Pública.

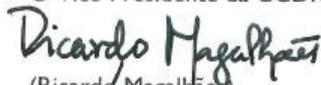
O licenciamento (ou a autorização) do projeto, da responsabilidade da Câmara Municipal de Mirandela, só poderá ser concedido após Declaração de Impacte Ambiental Favorável ou Condicionalmente Favorável, emitida pelo Presidente da CCDR-N, ou decorrido o prazo para a sua emissão.

Mais se informa, que existe a possibilidade de impugnação administrativa, através de reclamação, recurso hierárquico ou recurso tutelar facultativos, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, e contenciosamente, nos termos do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, de qualquer decisão, ato ou omissão ao disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, pela Lei n.º 37/2017, de 2 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro.

A Declaração de Impacte Ambiental deverá ser exarada até 20 de março de 2019.

Porto, 27 de dezembro de 2018.

O Vice-Presidente da CCDR-N,

  
(Ricardo Magalhães)